

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 31/08/95

NUMERO: 2374 PB

DISTrito: DB

CÓDIGO:

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 31/08/1995



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1995

ASSUNTO:

Projeto de Resolução Nº 023/95

INICIATIVA:

Mesa Diretora

HISTÓRICO:

Modifica o Artigo 1º da Resolução nº  
037/92.

Aprovado em 2º Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 11/09/1995

Presidente

Regime de Urgência  
APROVADO EM DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 04/09/1995

Rubrica do Presidente

## A U T U A Ç Ã O

Aostrinta e um dias do mês de agosto do ano de  
mil novecentos e noventa e cinco, autuo o presente  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: Wilson Dillem dos Santos

1º Secretário: Almir Forte dos Santos

2º Secretário: Lucas Moulais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023 /95.

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões, 31/08/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 31/08/95	NÚMERO 2379/95
DESTINO: DG	CÓDIGO:

(Rubrica de Presidente)

Modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

**Artigo 1º**— O Artigo 1º da Resolução nº 037/92 de 03 de setembro de 1992, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º— ...,... no valor unitário de R\$ 5,00 (Cinco reais) ... ."

**Artigo 2º**— Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Discussão  
 por UNANIMIDADE

Data da Sessão 11/09/1995 Sala das Sessões, 30 de agosto de 1995.

~~\_\_\_\_\_~~  
 Presidente

~~\_\_\_\_\_~~  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

**WILSON DIMHEM DOS SANTOS**  
 Vice-Presidente

~~\_\_\_\_\_~~  
**ALMIR FORTE DOS SANTOS**  
 1º Secretário

~~\_\_\_\_\_~~  
**LUCAS MOULAIS**  
 2º Secretário

Justificativa:

Matéria apresentada para adequação do valor do vale alimentação aos valores praticados atualmente pelos estabelecimentos alimentícios da cidade, visto a sua grande defasagem.



03  
secre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/95.

Registre-se. Autue-se.

da das Sessões. 31/08/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 31/08/95	Nº 2379/95
DESTINO: DB	CÓDIGO:

.....  
Fabrica do Presidente)

Modifica o Artigo 1º da Resolução nº  
037/92.

**Artigo 1º-** O Artigo 1º da Resolução nº 037/92 de 03  
de setembro de 1992, passa a ter a seguin

te redação:

"Art. 1º- ...,... no valor unitário de R\$ 5,00  
(Cinco reais) ... ."

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de  
sua aprovação, com efeitos financeiros re  
troativos a 1º de agosto de 1995, revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1995.

~~JUAREZ TAVARES MATA~~  
Presidente

WILSON DILLEM DOS SANTOS  
Vice-Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS  
1º Secretário

LUCAS MOULAIS  
2º Secretário

Justificativa:

Matéria apresentada para adequação do valor do vale  
alimentação aos valores praticados atualmente pelos estabelecimen-  
tos alimentícios da cidade, visto a sua grande defasagem.

PORTARIA Nº 204/92

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta no Mem. nº 076/92, da COPIA, resolve

Prorrogar a Portaria nº 094/92, de 20.05.92, por mais trinta (30) dias a partir da data do respectivo vencimento, de acordo com o que estabelece o Artigo 226 da Lei nº 2.886/88.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Setembro de 1992.

ROSANE FERES PAIVA REIS  
Sec. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205/92

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Mem. nº 355/92, do GAP, resolve

Retornar sem efeito a Portaria nº 143/91, de junho de 1991, a partir do dia 1º de Setembro do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Setembro de 1992.

ROSANE FERES PAIVA REIS  
Sec. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/92

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Memorando nº 812/92, resolve

Nomear o servidor municipal Sérgio de Oliveira, de Limpeza, para o cargo de Auxiliar de Limpeza do Asilo "Nina", a partir do dia 31 de Agosto do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Setembro de 1992.

ROSANE FERES PAIVA REIS  
Sec. Municipal de Administração

Departamento de Bases de Dados do Município de Itapemirim

ACI

0001-11

VOCAÇÃO

Senhores Con-  
selheiros Adminis-

ção, a ser reunirem às 16:30 horas do dia 11 de setembro de 1992 na sede Social da Empresa à Rua 25 de Março, nº 28, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Renovação do Contrato do Contador.
- 2 - Análise da revisão da Política de Administração de Recursos Humanos.
- 3 - Assuntos Gerais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 1992.

ISABELA DE FREITAS COSTA  
Diretora Superintendente

Poder Legislativo  
Municipal

Resolução nº 036/92

Modifica a Redação do Art. 3º, § 1º do Art. 4º e Acrescenta § 5º ao Art. 4º da Resolução nº 042/91 Que Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou, por unanimidade de votos, na Sessão Extraordinária de 02.09.92, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução nº 042/91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Até 30 de maio de cada ano deverão os Vereadores entregar à Mesa Diretora para publicação no Órgão Oficial relação das entidades que pretendam beneficiar-se com o auxílio, indicando quantias que lhes deverão ser atribuídas"

Artigo 2º - O § 1º do artigo 4º da Resolução nº 042/91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

§ 1º - O requerimento de que trata este artigo deverá dar entrada no Protocolo da Câmara até o dia 30 de outubro de exercício correspondente, sem o que o auxílio não poderá ser concedido"

Artigo 3º - Acrescenta § 5º ao artigo 4º da Resolução nº 042/91, com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

§ 5º - As instituições contempladas com as subvenções ficarão obrigadas a reter à Câmara Municipal os comprovantes das despesas efetuadas por conta da mesma, devidamente autenticadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de receber nova subvenção.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 1992.

Antônio Cesar Ferreira  
Presidente

Wilson Dillem dos Santos  
Vice Presidente

Josely Nascimento da Cruz  
1º Secretário

Paulo Cesar Martins  
2º Secretário

Resolução 037/92

Projeto de Resolução que concede os Benefícios do vale-refeição aos funcionários da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou, por unanimidade de voto, na Sessão Extraordinária de 02.09.92, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica citado o benefício do vale-alimentação correspondente a 21 (vinte e um) tickets, mensalmente distribuídos no valor unitário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) aos funcionários e outros servidores que estejam prestando serviços ao Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único - O valor citado no caput deste artigo será corrigido mensalmente pelo índice do I.P.C. publicado pelo Governo Federal ou outro que venha substituí-lo.

Artigo 2º - Os benefícios desta lei terão início em 01.09. de 1992.

Artigo 3º - Fica excluído dos benefícios desta lei os servidores que estiverem de licença não remunerada, e em férias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o início em 01.09.92.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 1992.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA  
Presidente

Ata da 78ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente a 11ª Legislatura, realizada no dia 78 de fevereiro de 1991.

(cont. do número anterior)

Câmara por dez vezes a partir de 2000, com o intuito de manter a estabilidade da

# Poder Legislativo Municipal

## PORTARIA Nº 042/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder ao Sub-Núcleo Capixaba, de Mulheres Cachoeirense, o Plenário da Casa para realização de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, em 07-03.93 (domingo), às 19 horas.

Atenciosamente,

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Presidente

## PORTARIA Nº 043/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de racionalizar e desburocratizar os métodos de protocolização de todos os documentos recebidos e em tramitação na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Resolve:

Estabelecer as seguintes normas de procedimento para a protocolização de correspondências e documentos:

1 - As correspondências recebidas, Emendas ao Regimento Interno, Emendas a Projetos de Lei e Vetos deverão ser registrados somente no Livro de Protocolo Geral;

2 - Os Requerimentos, Projetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica do Município, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo deverão ser registrados no Livro de Protocolo Geral e nos Livros específicos destinados a cada um;

3 - Ficam abolidos os Livros de Índice Alfabético e as Fichas de Protocolização.

Eliminam-se todas as normas para protocolização que vierem de encontro à presente Portaria.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 1993.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Presidente

## RESOLUÇÃO N. 002/93

Emenda a Resolução nº 37/92 de 03.09.92, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que o Plenário da Câmara aprovou, por unanimidade de votos, na Sessão de 10.03.93, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução nº 037/92 para a ter a seguinte redação:

«Ficam excluídos dos benefícios desta lei os servidores que estejam de licença não remunerada.»

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 1993.

**Anarim Albino da Silveira**  
Presidente

**José Carlos Sabadine**  
Vice Presidente

**Magno Pereira Malta**  
1º Secretário

**Jathir Gomes Moreira**  
2º Secretário

Ata da 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente à 11ª Legislatura, realizada no dia 29 de abril de 1991.

(cont. do número anterior)

reder, a não ser que os mesmos o levem "in loco" para resolver o problema. José Amaral - crítico e organização do bingo realizado ontem na Exposição, frisando que o primeiro prêmio teve trinta ganhadores, chegando os demais prêmios a ter quatrocentos ganhadores. Salienta que estes bingos só devem ser realizados por entidades sérias, como a Casa das Meninas e a Loja Maçonica. Aparteando Manoel Paiva - lembra que "bingo" é uma contravenção, e frisa que as Delegacias de Polícia deveriam intimar as entidades beneficiárias antes da realização dos bingos para, pelo menos, apurar se as pessoas que estão à frente têm respaldo. José Amaral - segue protestando contra a carta enviada pelo Augusto Bandeira, ex Presidente da EMESPE, frisando que o mesmo apenas quer aparecer. Segue criticando a atuação do Secretário Pedro Costa, frente à SEMSUR, Wilson Dille - registra agradecimentos ao Governador Albuino e ao Prefeito Ferrago pela determinação do recebimento asfáltico da estrada que liga Itaóca a Duas Barras, prossegue agradecendo ao Secretário de Obras, Dr. Solimar Assad, pelo bom desempenho frente à citada Secretaria, destacando o pronto atendimento a uma série de reivindicações feitas em prol do Bairro Aquidaban. Frisa que Assad é um homem sério, que trabalha pela moralização do setor de obras do município. José Amaral, ratifica os elogios dirigidos ao secretário solimar Assad, Wilson Dille - frisa que as críticas que fez em relação à qualidade da água do Distrito de Itaóca, foram ouvidas pelo SAAE, que após averiguação, corrigiu as falhas e hoje premia a comunidade de Itaóca com uma água

de serviço.  
deixar compro-  
do Regime Ju-  
cipal.  
disposto no Artigo  
empla os casos de  
proporcional, por tempo

Esta Portaria entra-  
na data de sua publi-  
as as disposições em

de Itapemirim, 11 de  
1993.

**TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Nº 063/93

Projeto Municipal de Ca-  
de Itapemirim, Estado  
do Espírito Santo, no uso de  
suas atribuições legais, tendo  
em vista o que consta de pro-  
to colizado com o n.º  
de 03.03.93, resolve

1º - Autorizar o servidor  
Etesvaldo Ribeiro Santos,  
do Departamento de Provi-  
mento Pessoal, Símbolo FG.1, fo-  
ra SEMAD, a gozar quinze (15)  
dias de férias relativas ao exercício  
de 1992, suspensas conforme conteú-  
do do processo supra citado, a par-  
tir do dia 08.03.93.

Art. 2º - Designar a servidora  
Márcia Gualberto Zippi-  
ni, Assistente Administrativo, Nível  
C, exercendo a função gratificada  
de Chefe da Divisão de Recursos  
Humanos, Símbolo F.3.2, para res-  
ponder pelo cargo de Diretor do De-  
partamento de Provedimento de Pes-  
soal, Símbolo FG.1, durante o impe-  
dimento do Titular, com direito a per-  
cepção das vantagens do cargo subs-  
tituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra  
em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos a 08.03.93,  
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de  
março de 1993.

**JOSE TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Pague em dia  
seus impostos

12/03/93

# PREÇO MÉDIO DAS REFEIÇÕES FEVEREIRO/95

## REGIÃO SUDESTE

### SÃO PAULO

SÃO PAULO - JARDINS	R\$ 6,05
SÃO PAULO - CENTRO	R\$ 5,43
SÃO PAULO - ZONA LESTE	R\$ 5,05
SÃO PAULO - ZONA OESTE	R\$ 5,09
SÃO PAULO - ZONA SUL	R\$ 5,65
SÃO PAULO - ZONA NORTE	R\$ 4,97
REGIÃO CAMPINAS	R\$ 5,61
REGIÃO RIBEIRÃO PRETO	R\$ 5,76
REGIÃO SANTOS	R\$ 6,29
REGIÃO BAURU	R\$ 5,31
VALE DO PARAÍBA	R\$ 5,46
REGIÃO SOROCABA	R\$ 5,16
REGIÃO ABC	R\$ 5,12
REGIÃO OSASCO	R\$ 5,05
REGIÃO GUARULHOS	R\$ 4,83
REGIÃO S.J.R. PRETO	R\$ 5,40

## REGIÃO SUL

### RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE - CENTRO	R\$ 4,80
PORTO ALEGRE - FLORESTA	R\$ 4,43
SANTA MARIA	R\$ 4,54
VALE DOS SINOS	R\$ 4,39
CAXIAS DO SUL	R\$ 4,98
PELOTAS	R\$ 4,70

### SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS	R\$ 5,13
CRICIUMA	R\$ 4,95
JOINVILLE	R\$ 5,28
VALE DO ITAJAÍ	R\$ 5,10

### PARANÁ

CURITIBA	R\$ 5,27
INTERIOR	R\$ 5,83

## REGIÃO CENTRO-OESTE

### DISTRITO FEDERAL

CIDADE SATÉLITE	R\$ 5,75
PLANO PILOTO	R\$ 6,21

### MATO GROSSO

CUIABÁ	R\$ 5,38
INTERIOR	R\$ 5,82

### MATO GROSSO SUL

CAMPO GRANDE	R\$ 5,15
INTERIOR	R\$ 5,70

### GOIÁS

GOIÂNIA	R\$ 4,75
INTERIOR	R\$ 5,15

### TOCANTINS

PALMAS	R\$ 4,96
INTERIOR	R\$ 5,42

## REGIÃO NORTE

### AMAZONAS

MANAUS	R\$ 5,25
INTERIOR	R\$ 6,00

### PARÁ

BELÉM	R\$ 5,16
INTERIOR	R\$ 5,53

### AMAPÁ

MACAPÁ	R\$ 5,94
INTERIOR	R\$ 6,26

### RONDÔNIA

PORTO VELHO	R\$ 5,63
INTERIOR	R\$ 6,14

### ACRE

RIO BRANCO	R\$ 5,45
INTERIOR	R\$ 6,08

### RORAIMA

BOA VISTA	R\$ 5,80
INTERIOR	R\$ 6,16

## REGIÃO NORDESTE

### BAHIA

SALVADOR - CENTRO	R\$ 5,28
SALVADOR - COMÉRCIO	R\$ 5,47
SALVADOR - PITUBA	R\$ 6,01
INTERIOR	R\$ 5,53

### PERNAMBUCO

RECIFE - CENTRO	R\$ 5,05
RECIFE - BOA VIAGEM	R\$ 5,74
OLINDA	R\$ 5,34
INTERIOR	R\$ 5,43

### CEARÁ

FORTALEZA - CENTRO	R\$ 4,90
FORTALEZA - ALDEOTA	R\$ 5,73
INTERIOR	R\$ 5,10

### ALAGOAS

MACEIÓ	R\$ 4,88
INTERIOR	R\$ 5,04

### MARANHÃO

SÃO LUIS	R\$ 4,52
INTERIOR	R\$ 5,47

### RIO G. DO NORTE

NATAL	R\$ 5,25
INTERIOR	R\$ 5,53

### PARAÍBA

JOÃO PESSOA	R\$ 4,60
INTERIOR	R\$ 4,98

### PIAUI

TERESINA	R\$ 4,68
INTERIOR	R\$ 4,85

### SERGIPE

ARACAJÚ	R\$ 5,01
INTERIOR	R\$ 5,29

## RIO DE JANEIRO

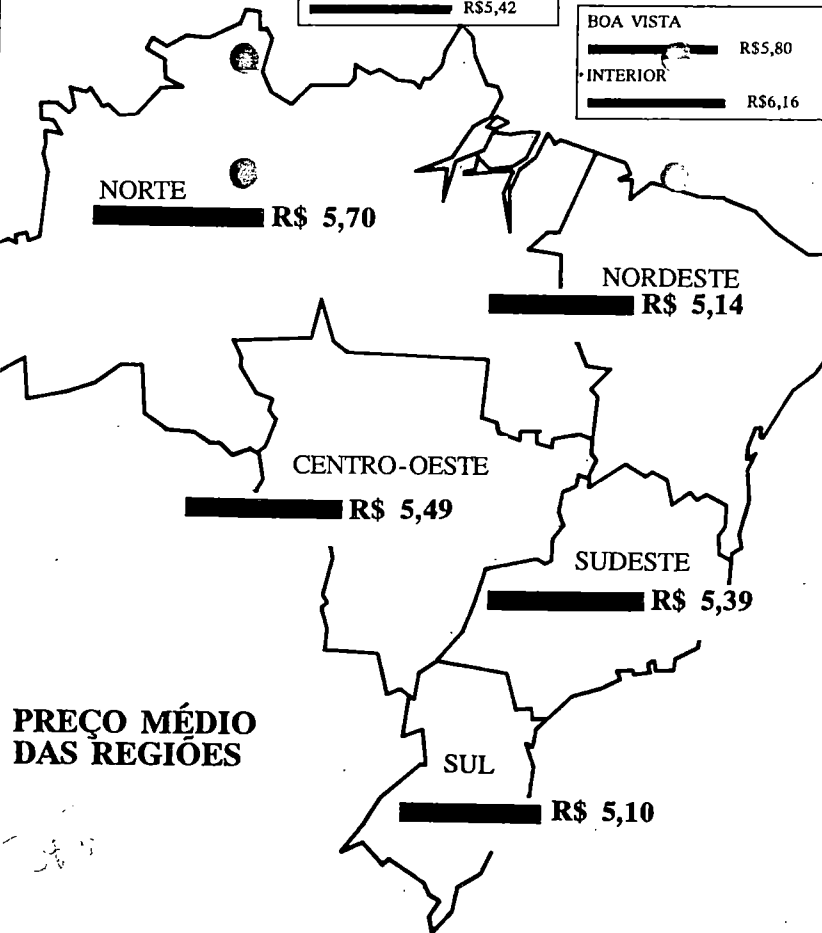
R. JANEIRO - CENTRO	R\$ 5,71
R. JANEIRO - ZONA SUL	R\$ 6,33
R. JANEIRO - ZONA NORTE	R\$ 5,10
R. JANEIRO - ZONA OESTE	R\$ 4,94
BAIXADA FLUMINENSE	R\$ 4,82
LESTE FLUMINENSE	R\$ 4,90
NORTE FLUMINENSE	R\$ 5,34
SUL FLUMINENSE	R\$ 5,29
SERRANA	R\$ 5,52
REGIÃO DOS LAGOS	R\$ 6,21
NITERÓI E SÃO GONÇALO	R\$ 5,27
VOLTA REDONDA	R\$ 5,15

## MINAS GERAIS

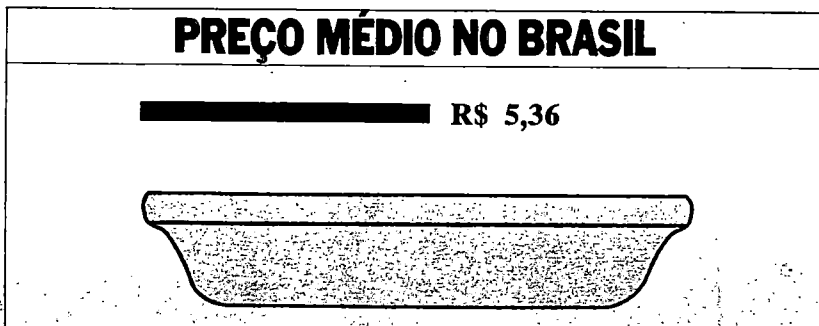
B. HORIZONTE - CENTRO	R\$ 5,37
B. HORIZONTE - SAVASSI	R\$ 5,80
B. HORIZONTE - PAMPULHA	R\$ 5,41
JUIZ DE FORA	R\$ 5,53
INTERIOR	R\$ 5,93
CONTAGEM	R\$ 5,25

## ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA	R\$ 5,02
INTERIOR	R\$ 5,44



## PREÇO MÉDIO DAS REGIÕES



## PREÇO MÉDIO NO BRASIL

R\$ 5,36

Categoria	Tipo Refeição	Nº Estab. Pesquisados
Restaurante	A La Carte	229
Restaurante	Pratos do Dia	818
Bares e Penseões	Comercial	943
Lanchonetes Padarias	Lanches	346



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/95

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

### VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO


Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1995.

  
AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Presidente

  
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

  
WILSON DILEM DOS SANTOS - Membro

SALA DAS COMISSÕES

SC-001/2000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/95

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

### VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1995.

  
AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Presidente

  
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

  
WILSON DILLEM DOS SANTOS - Membro

SALA DAS COMISSÕES

SC-001/2000





## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/95  
INICIATIVA: MESA DIRETORA  
RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

### VOTO DO RELATOR

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional. Por estes motivos, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1995.

  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ELIMAR FERREIRA - Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/95  
INICIATIVA: MESA DIRETORA  
RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

### VOTO DO RELATOR

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional. Por estes motivos, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1995.

  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ELIMAR FERREIRA - Membro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	
DATA 31/08/95	2376195
DESTINO: ADU	CODIGO:

463-95

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do           P.F.L.          , com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

A apreciação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 023/95, autoria da Mesa Diretora.

*Seccia*  
*Alvaro*  
*Almir*

*Regime Urgente*  
 APROVADO EM ~~DISCUSSÃO~~  
 POR UNANIMIDADE  
 Sala das Sessões 04/09/95  
 Retida ao Presidente

*José de Sá*  
*Walter Gomes*

E. deferimento

Sala de Sessões, 31 de agosto de 1995

JUAREZ TAVARES MATTA - Vereador

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CACHETE DE IDENTIFICAÇÃO	
DATA 31/08/95	Nº 237695
DESTINO:	CÓDIGO:
ADU	

463-95

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.F.L., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

A apreciação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 023/95, autoria da Mesa Diretora.

*Juarez Matta*  
*João Sabato*

*Luiz Cortez*

*Luiz Cortez*  
*Luiz de Sá*  
*Walter*

E. deferimento

Sala de Sessões, 31 de agosto de 1995

JUAREZ TAVARES MATTA - Vereador

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	Ausente	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Pres	
LUCAS MOULAIS	X	
M <sup>a</sup> . BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 023/95  
REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_

DATA: 11.09.95

RESULTADO DA  
VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
Sala Sessões, 11/09/95

\_\_\_\_\_  
Presidente

REJEITADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
POR \_\_\_\_\_  
Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

PEDIDO DE VISTA POR  
\_\_\_\_\_  
Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

RETIRADO DE PAUTA  
A REQUERIMENTO DO  
\_\_\_\_\_  
Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

\*\*\*\*\*  
OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*